



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PMA/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CLÁUDIO DOS S. ALVES
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srª KÁTIA LOPES, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

CLÁUDIO DOS S. ALVES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Trav: Comandante Castilho nº 402 – Bairro Catedral – CEP: 68.371-085 – Fone: (93) 99155-5403, na cidade de Altamira estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3694458 SSP/PA e do CPF nº 714.559.142-15, Fone: (93) 3515-9491, residente e domiciliado à Rua Isaac Barbosa nº 2052 – Bairro Brasília - CEP: 68.370-001 na cidade de Altamira estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 01 MATERIAL ELÉTRICO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cabo flexível 750 v 16 mm -					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

	cor vermelha	nambei	mts	1000	6,84	6.840,00
02	Cabo flexível 750 v 16 mm - cor preta	nambei	mts	1000	6,84	6.840,00
03	Cabo flexível 750v 1,5 mm - cor vermelha	nambei	mts	4000	0,66	2.640,00
04	Cabo flexível 750v 1,5 mm - cor preta	nambei	mts	4000	0,66	2.640,00
05	Cabo flexível 750v 10,00 mm - cor preta	nambei	mts	3000	3,80	11.400,00
06	Cabo flexível 750v 10,00 mm - cor vermelha	nambei	mts	3000	3,80	11.400,00
07	Cabo flexível 750v 2,5 mm - cor vermelha	nambei	mts	4000	0,91	3.640,00
08	Cabo flexível 750v 2,5 mm - cor preta	nambei	mts	4000	0,91	3.640,00
09	Cabo flexível 750v 4,00 mm - cor vermelha	nambei	mts	3000	1,49	4.470,00
10	Cabo flexível 750v 4,00 mm - cor preta	nambei	mts	3000	1,49	4.470,00
11	Cabo flexível 750v 6,00 mm - cor vermelha	nambei	mts	3000	2,25	6.750,00
12	Cabo flexível 750v 6,00 mm - cor preta	nambei	mts	3000	2,25	6.750,00
13	Fio trançado 300v 1,50 mm	sil	mts	1500	1,67	2.505,00
14	Fio trançado 300v 2,50 mm	sil	mts	1500	2,58	3.870,00
15	Fio trançado 300v 4,00 mm	sil	mts	150	4,30	645,00
	VALOR TOTAL					78.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 02 MATERIAL ELÉTRICO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Extensão com 10 metros	pluzie	und	50	30,36	1.518,00
02	Extensão com 20 metros	pluzie	und	50	47,89	2.394,50
03	Fita isolante preta 19mmx20m isolamento 750 volts classe de temperatura 90°C classe A	imperial	rl	80	6,24	499,20
04	Guia fio com alma de aço, com 20 metros.	foxluz	und	20	23,94	478,80
05	Trena emborrachada com fita de aço, 10mx25mm, com trava.	foxluz	und	30	33,35	1.000,50
06	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 30m, características adicionais estojo anatômico com				50,46	756,90



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

	manivela dobrável.	foxluz	und	15		
07	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 50m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	foxluz	und	15	70,14	1.052,10
	VALOR TOTAL					7.700,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 04 MATERIAL ELÉTRICO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Luva isolante de borracha classe 1 tensão de ensaio 10.000 volts tensão máxima 7.500 volts COR PRETA.	orion	par	30	145,00	4.350,00
02	Luva Tricotada (fio de algodão) pigmentada. Tamanho único.	tramontina	par	30	4,30	129,00
03	Módulo de tomada 10 A para suporte 4x2.	tramontina	und	60	6,50	390,00
04	Módulo de tomada 20 A para suporte 4x2.	tramontina	und	60	7,00	420,00
05	Óculos de proteção modelo ampla visão estrutura em PVC flexível e macio, lente em duropolicarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, Cor: Incolor	delta	und	30	10,70	321,00
06	PLUG 2P + T MACHO Plugue monobloco macho 2 pólos e terra saída axial. Padrão brasileiro 10A. Plugue residencial padrão brasileiro. Saída axial, com prensa cabo com diâmetro externo até 8 mm. Dimensões: 1,4 altura X 4,0 largura X 6,9 profundidade cm. Peso: 0,018 Kg.	plus	und	200	5,10	1.020,00
07	Plug 2p + t macho plugue monobloco macho 2 pólos e terra saída axial. Padrão brasileiro 10a. Plugue residencial padrão brasileiro. Saída axial, com prensa cabo com diâmetro externo até 8					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

	mm. Dimensões: 1,4 altura x 4,0 largura x 6,9 profundidade cm. Peso: 0,018 kg.	margirius	und	200	5,50	1.100,00
08	Relé fotoelétrico tipo NF.	margirius	und	100	25,50	2.550,00
09	TOMADA ELÉTRICA 2P + T Conjunto montado Lux ² 4x2. 1 tomada NBR 10A-250V~horizontal. Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida. Módulos largos na cor branca, alto brilho. Acompanha suporte e parafusos. Dimensão do produto (Comp. x Larg. x Alt.): 125 x 80	tramontina	und	200	9,80	1.960,00
10	Tomada elétrica 2p + t conjunto montado lux ² 4x2. 1 tomada nbr 10a250v~horizontal. Placa em abs de alto brilho e módulos em poliamida. Módulos largos na cor branca, alto brilho. Acompanha suporte e parafusos. Dimensão do produto (comp. X larg. X alt.): 125 x 80 x 40 mm.	tramontina	und	200	9,80	1.960,00
VALOR TOTAL						14.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 06 MATERIAL ELÉTRICO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Disjuntor bipolar 20A	tramontina	und	75	23,62	1.771,50
02	Disjuntor bipolar 25A	tramontina	und	50	23,62	1.181,00
03	Disjuntor bipolar 32A	tramontina	und	50	23,62	1.181,00
04	Disjuntor bipolar 40A	tramontina	und	50	23,62	1.181,00
05	Disjuntor tripolar 100A	tramontina	und	50	124,31	6.215,50
06	Disjuntor tripolar 40A	tramontina	und	50	34,81	1.740,50
07	Disjuntor tripolar 50A	tramontina	und	50	34,81	1.740,50
08	Disjuntor tripolar 60A	tramontina	und	50	34,81	1.740,50
09	Disjuntor tripolar 70A	tramontina	und	50	34,81	1.740,50
10	Disjuntor unipolar 10A	tramontina	und	80	6,37	509,60
11	Disjuntor unipolar 15A	tramontina	und	80	6,38	510,40
12	Disjuntor unipolar 20A	tramontina	und	100	6,38	638,00
13	Disjuntor unipolar 25A	tramontina	und	100	6,38	638,00
14	Disjuntor unipolar 30A	tramontina	und	50	6,38	319,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

15	Disjuntor unipolar 40A	tramontina	und	50	7,86	393,00
	VALOR TOTAL					21.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES LOTE 23 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prego tipo telheiro para fixação de telhas de fibrocimento 2440 mm X 500 mm, com as dimensões de 18 X 27, com arruela de fixação, galvanizado e anel de borracha flexível para vedação. c/ 500g	gerdau	pct	50	13,70	685,00
02	Prego 8 x 8 sem cabeça	gerdau	kg	40	10,77	430,80
03	Prego 10 x 10 com cabeça	gerdau	kg	20	10,79	215,80
04	Prego 10 x 10 sem cabeça	gerdau	kg	40	10,79	431,60
05	Prego 15 x 15 com cabeça	gerdau	kg	40	10,79	431,60
06	Prego 17 x 24 com cabeça	gerdau	kg	20	10,79	215,80
07	Prego 18 x 27 com cabeça	gerdau	kg	10	10,78	107,80
08	Prego 18 x 30 com cabeça	gerdau	kg	10	10,79	107,90
09	Prego 20 x 30 com cabeça	gerdau	kg	10	10,79	107,90
10	Prego 22 x 42 com cabeça	gerdau	kg	10	10,79	107,90
11	Prego 22 X 48 com cabeça	gerdau	kg	10	10,79	107,90
	VALOR TOTAL					2.950,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 124.850,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas MS, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 122 0028 2.084 – *Manutenção da Secretraria Municipal de Saúde;*
- 10 301 0023 2.087 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;*
- 10 301 0023 2.089 – *Manutenção do NASF;*
- 10 301 0023 2.093 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e Reservas Estrativistas;*
- 10 301 0023 2.096 – *Programa da Estratégia de Saúde da Família ;*
- 10 302 0023 2.107 – *Manutenção da Academia da Saúde;*
- 10 301 0025 1.024 – *Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS;*



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

- 10 301 0025 1.070 – *Ampliação do Posto de Saúde de Cachoeira da Serra Emenda Imp. Ver. Aldo Boaventura;*
- 10 302 0024 2.111 – *Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini;*
- 10 302 0024 2.115 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10 302 0024 2.116 – *Manutenção dos Serviços do Centro Especializado de Reabilitação - CER;*
- 10 302 0024 2.117 – *Manutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnóstico;*
- 10 302 0024 2.118 – *Manutenção do Centro Especializado de Odontologia - CEO;*
- 10 302 0024 2.120 – *Manutenção da Base Decentralizada do SAMU 192;*
- 10 302 0024 2.122 – *Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;*
- 10 305 0024 2.123 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10 305 0024 2.124 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10 304 0026 2.126 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10 305 0026 2.136 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. Assist. Espec.;*
- 10 305 0026 2.137 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*

- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - A **GESTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela Gestora do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 4.5.1 - especificação correta do objeto
- 4.5.2 - número da licitação e contrato;
- 4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - A emissão de requisições para o fornecimento será expressamente feito pela Sr^a KÁTIA LOPES – Secretária Municipal de Saúde e a fiscalização do fornecimento será feito pela Sr^a. ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, RG nº 3792463 SSP/PA e CPF nº 616.227.452-72, designada pela Gestora do Contrato, cabendo ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 012/2019.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 12 de junho 2019.

Sr^a KÁTIA LOPES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLÁUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ: 32.053.984/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
